



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 283/2006 DE 24 DE ABRIL DE 2006.

Sanção

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG NA “COPA NORTE” E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, **Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI.**

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar despesas, no valor limite de até R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) destinado a participação do time de futebol amador do Município de Governador Lindenberg-ES, na Copa Norte de Futebol, edição 2006, juntamente com as cidades de: Colatina, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte, Águia Branca, São Gabriel da Palha, Vila Pavão, Itarana, Itaguaçu, Laranja da Terra, Baixo Guandu.

Parágrafo 1º - A inclusão do município na Copa Norte de Futebol Amador vai ser coordenada pela Comissão Permanente de Eventos Desportivos do Município de Governador Lindenberg-ES nomeada pelo Decreto nº 926/2005, que receberá os recursos financeiros para cobertura das despesas necessárias a participação da equipe no evento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes de implantação da presente lei correrão a conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente, que serão suplementados, se necessário, em observação à legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vigência ao dia 04 de Abril de 2006, revogando disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, ao 24º (vigésimo quarto) dia do mês de Abril do ano de dois mil e seis.


ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


ANDRESSA MARIA BAYER PLOTEGHER
Chefe de Gabinete.

